



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Professor José Maria Campos de Oliveira

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Professor José Maria Campos de Oliveira, nesta capital, na jurisdição da CREDE 21 - SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23072431, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 7808842/2016

PARECER Nº 0334/2017

APROVADO EM: 20.07.2017

I – RELATÓRIO

Francisco Edivan Girão Damasceno, diretor da Escola de Ensino Médio Professor José Maria Campos de Oliveira, nesta capital, por meio do processo nº 7808842/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua 820, s/n – 3ª etapa, bairro Conjunto Ceará, CEP: 60.532-200, nesta capital, da jurisdição da CREDE 21 - Sefor, INEP/Censo Escolar nº 23072431.

O diretor é o professor Francisco Edivan Girão Damasceno, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Declaração do CAED, e a secretária escolar, Maria do Carmo Vidal Batista de Almeida, Registro nº 7947.

O corpo docente dessa instituição é composto de 22 professores com 42 funções docentes, sendo 26 habilitados, 0 autorizados e 16 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 61,9% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 0334/2017

A instituição em análise apresenta 253,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 247,9 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEM Professor José Maria Campos de Oliveira, no município de Fortaleza, da jurisdição CREDE 21 - Sefor, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

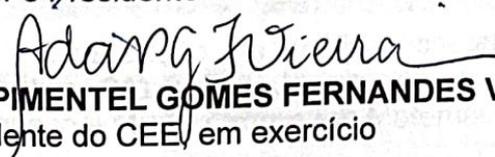
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício